ZN NOTÍCIAS

DIÁRIO OFICIAL

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu - quarta-feira, 15 de novembro de 2017

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 11.132 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

"**Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, imóvel situado neste Município".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988 e art. 5º, "g" e "h" do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público oferecer melhores condições de vida a população;

CONSIDERANDO que existe uma carência no atendimento de nossa população com o abastecimento de água potável;

CONSIDERANDO que o interesse público aconselhou tal procedimento,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, nos termos do art. 5º, letras "g" e "h" do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, os imóveis abaixo descritos e caracterizados:

LOTE DE TERRENO Nº 01 medindo 15,00m de frente para a Rua França e 8,00m em linha de concordância; 30,00m pelo lado direito confrontando com a Rua Jesus; 35,00m pelo lado esquerdo confrontando com o lote 02; e 20,00m na linha dos fundos confrontando com o lote 05, da quadra "A".

LOTE DE TERRENO Nº 02 medindo 16,00m de frente para a Rua França; 35,00m pelo lado direito confrontando com o lote 01; 35,00m pelo lado esquerdo confrontando com o lote 03; 16,00m na linha dos fundos confrontando com o lote 05, da quadra "A".

LOTE DE TERRENO Nº 03 medindo 16,00m de frente para a Rua França; 35,00m pelo lado direito confrontando com o lote 02; 35,00m pelo lado esquerdo confrontando com o lote 04; 16,00m na linha dos fundos confrontando com o lote 13, da quadra "A".

LOTE DE TERRENO Nº 04 medindo 15,00m de frente para a Rua França e 8,00m em linha de concordância; 35,00m pelo lado direito confrontando com o lote 03; 30,00m pelo lado esquerdo confrontando com a Rua Deodoro da Fonseca; e 20,00m na linha dos fundos confrontando com o lote 13, da quadra "A".

LOTE DE TERRENO Nº 05 medindo 15,00m de frente para a Rua Jesus; 36,00m pelo lado direito confrontando com o lote 06; 36,00m pelo lado esquerdo confrontando com os lotes 01 e 02; 15,00m na linha dos fundos confrontando com o lote 13, da quadra "A".

LOTE DE TERRENO Nº 06 medindo 15,00m de frente para a Rua Jesus; 36,00m pelo lado direito confrontando com o lote 07; 36,00m pelo lado esquerdo confrontando com o lote 05; 15,00m na linha dos fundos confrontando com o lote 14, da quadra "A".

LOTE DE TERRENO Nº 13 medindo 15,00m de frente para a Rua Deodoro da Fonseca; 36,00m pelo lado direito confrontando com os lotes 03 e 04; 36,00m pelo lado esquerdo confrontando com o lote 14; 15,00m na linha dos fundos confrontando com o lote 05, da quadra "A".

LOTE DE TERRENO Nº 14 medindo 15,00m de frente para a Rua Deodoro da Fonseca; 36,00m pelo lado direito confrontando com o lote 13; 36,00m pelo lado esquerdo confrontando com o lote 15; 15,00m na linha dos fundos confrontando com o lote 06, da quadra "A".

Art. 2º - As áreas ora desapropriadas e que acima se descreveu se destinam à construção de um reservatório para abastecimento de água.

Art. 3º - Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a declarar a urgência na presente desapropriação nos termos do art. 15 do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, cabendo, ainda, à Procuradoria Geral do Município adotar as providências necessárias à efetivação do presente Decreto.

Art. 4º - As despesas para o cumprimento do presente correrão por verbas e dotação próprias.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
PREFEITO

DECRETO Nº 11.133 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, e de acordo com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e

Considerando que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2017 e o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2017, que devem ser publicados até 30 de janeiro de 2018, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o proposto de manter o equilíbrio das contas públicas, através de ações planejadas e transparentes;

Considerando a necessidade de se adequar os fluxos orçamentários e financeiros para encerramento no exercício de 2017, nos parâmetros legais.
DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, no encerramento do exercício financeiro de 2017, observarão as disposições de caráter financeiro, orçamentário e patrimonial constantes deste Decreto.

Art. 2º - Os procedimentos licitatórios, nas funções: Saúde, Educação e Assistência Social, poderão ter início no último bimestre de 2017, para o fornecimento de material e para prestação de serviços, sendo que o empenhamento e a comprovação da disponibilidade orçamentária da despesa, objeto da licitação, dar-se-á à conta da entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018.

Art. 3º - Fica limitada a 08/12/2017 a data para emissão de notas de empenho do corrente exercício.

Parágrafo Único – Excluem-se do disposto no caput deste artigo os empenhos relativos às despesas com:
I – pessoal, encargos e benefícios sociais;
II – juros, encargos e amortização da dívida pública;
III – serviços bancários;
IV – precatórios, custas e depósitos judiciais;
V – operações de créditos;
VI – Despesas vinculadas com as funções: saúde, educação, assistência social e previdência;
VII - Prestação de Serviços de Limpeza Urbana e de Concessionárias de Serviços Públicos;
VIII - as custeadas com recursos recebidos de Convênios, com receita efetivamente arrecadada.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão - SEMPLAG, somente analisará os pedidos de abertura de créditos suplementar relativo às despesas constantes nos incisos do parágrafo único do **artigo 3º**.

Art. 5º - Fica limitada a 15/12/2017 a data para liquidação das despesas no exercício.

Parágrafo Único – Excluem-se do disposto no caput deste artigo os empenhos relativos às despesas mencionadas no parágrafo único do artigo 3º.

Art. 6º - No que se refere aos empenhos de 2017, emitidos e não pagos ou aos seus respectivos saldos, deve-se observar o seguinte:

I - Se considerados insubsistentes pela SEMPLAG, devem ser anulados até o dia 29 de dezembro de 2017, excetuando-se aqueles relacionados no § único, do art. 3°;
II - Se considerados subsistentes pela SEMPLAG, serão objetos de inscrição em Restos a Pagar, desde que, comprovado a disponibilidade financeira, apurado em 31/12/2017.

Art. 7º - Entendem-se como subsistentes os empenhos emitidos de acordo com a legislação específica em vigor e cujas despesas foram liquidadas ou em fase de liquidação.

Art. 8º - As despesas empenhadas serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

processadas.
§ 1º – Ficam cancelados os saldos de Restos a Pagar processados e não processados do exercício de 2015 e dos anos anteriores, exceto obrigações patronais e sentenças judiciais;
§ 2º – Os saldos de restos a pagar não processado de 2016 deverão ser liquidados ou cancelados, até 15 de dezembro de 2017;
§ 3º - Os processos de Restos a Pagar Processados e não Processados abrangidos pelos parágrafos 1º e 2º, deste artigo, poderão ter sua inscrição restabelecida, desde que reconhecido o direto do credor, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - Os agentes responsáveis pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta mencionados no art. 1º deste Decreto, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2017, devem adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do município, bem como daquelas cujos saldos serão transferidos para o exercício subseqüente.

Art. 10 – Fica limitado até 29 de dezembro de 2017 os fechamentos dos demonstrativos, lançamentos e ajustes dos bens imóveis e móveis em uso e dos existentes em almoxarifado, com base nos inventários analíticos das unidades administrativas, com a identificação dos responsáveis pela elaboração e dos titulares dos órgãos.

Art. 11 - As situações não previstas ou excepcionais, devidamente instruídas, serão analisadas em conjunto pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão e Procuradoria Geral do Município, respectivamente.

Art. 12 - A Procuradoria Geral do Município adotará as medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 14 de novembro de 2017.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
PREFEITO

DECRETO N° 11.134 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

INSTITUI O CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU (CATRINI), PARA O EXERCÍCIO DE 2018, FIXA OS ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRÉDITOS DA FAZENDA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente aquelas determinadas pelo art. 87, inciso XV da Lei Orgânica, e

Considerando a necessidade de fixar as datas e os prazos para o pagamento dos Tributos Municipais para vigorar no exercício de 2018, como determinam os artigos 27, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 189-A, 210, 213, 222, 229, 233, 245, 257, 281, 293, 306, 692 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n° 3.411/2002 e suas alterações;

Considerando a necessidade de reajuste anual da Unidade Fiscal de Nova Iguaçu (UFINIG), conforme previsto no artigo 852 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 3411/2002, alterado pela Lei Complementar nº 20/2006;

Considerando a necessidade de reajuste anual da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), conforme previsto no artigo 353-F, § 1º, do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 3411/2002, alterado pela Lei Complementar nº 21/2006 e 29/2006, combinado com o previsto no artigo 3, da Lei Complementar nº 46/2015;

Considerando a importância da instituição do Calendário Fiscal de Recolhimento de Tributos Municipais de Nova Iguaçu (CATRINI), que torna possível o contribuinte conhecer, antecipadamente, as datas para o cumprimento das suas obrigações tributárias como o município e;
Considerando, por derradeiro, o contido no Processo nº2017/039346.
DECRETA:

Art. 1° - As datas e os prazos para pagamento dos Tributos Municipais no exercício de 2018 são aqueles fixados conforme definido nos incisos do Art. 4º deste decreto.

Art. 2° - As datas e os prazos fixados poderão ser modificados por ato do titular do órgão fazendário na ocorrência de fatos que justifiquem a medida, devendo, em tal caso, ser dado conhecimento aos contribuintes por meio de publicação no órgão de divulgação dos atos oficiais do município.

Parágrafo Único – Na hipótese de não funcionamento da rede bancária autorizada, os vencimentos ocorrerão no primeiro dia útil seguinte ao vencimento.

Art. 3° - Na hipótese do não recebimento do carnê para pagamento dos tributos referentes ao exercício de 2018, o contribuinte deverá requerer a emissão da 2° via das seguintes formas:

I – Prioritariamente via internet, acessando o Portal do Contribuinte no endereço: www.novaiguacu.rj.gov.br

II – Pessoalmente, somente a partir de 25/01/2018 para retirada de cota única e a partir de 10/03 para retirada de parcelamento, comparecendo à sede da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

§ 1º – quando a retirada da 2° via do carnê 2018 se der após os prazos fixados no art. 4° deste decreto, o contribuinte perderá os descontos concedidos para pagamento em cota única, incidindo ainda, se for o caso, os acréscimos moratórios previstos em lei.

§2º - Todos os registros imobiliários ou mercantis que constarem inconsistências de dados cadastrais, que impossibilitem o envio e ou recolhimento dos tributos via carnês, somente terão atendidas as solicitação de 2ª via dos respectivos carnês após atualização cadastral, via preenchimento de formulário específico, disponibilizado pela Secretaria de Economia e Finanças – SEMEF, via portal da prefeitura – www.novaiguacu.rj.gov.br .

Art. 4° - A cobrança será feita mediante a seguinte forma:

I – **IPTU** – conterá as seguintes opções para pagamento:

a) Cota única com 10% (dez por cento) de desconto com vencimento em 31/01/2018;
b) Cota única com 5% (cinco por cento) de desconto com vencimento em 28/02/2018;
c) Em até 10 (dez) cotas mensais e sucessivas, com vencimento no dia 15 de cada mês, ou no 1º dia útil após, considerado o parágrafo único do artigo 2º deste decreto, sendo a primeira parcela com vencimento em 15/03/2018, acrescidos de juros, conforme quadro abaixo:

Cota Única	01	02
Desconto	10%	5%
Vencimento	31/01/2018	28/02/2018

Cota Mensal	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Mês	MAR 2018	ABR 2018	MAI 2018	JUN 2018	JUL 2018	AGO 2018	SET 2018	OUT 2018	NOV 2018	DEZ 2018
Vencimento	15	16	15	15	16	15	17	15	16	17

II – **ISS Empresa** – mensalmente, com vencimentos todo dia 15 do mês seguinte ao da ocorrência dos fatos geradores, ou primeiro dia útil subsequente, conforme Artigos 176, 177 e 178 da LC 3411/2002, demonstrado em quadro abaixo:

Cotas	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Mês Competência	JAN 2018	FEV 2018	MAR 2018	ABR 2018	MAI 2018	JUN 2018	JUL 2018	AGO 2018	SET 2018	OUT 2018	NOV 2018	DEZ 2018
Vencimento	15/02	15/03	16/04	15/05	15/06	16/07	15/08	17/09	15/10	15/11	17/12	15/01/2019

III – **ISS Estimativa** – mensalmente com vencimentos no dia 15 do mês seguinte ao da ocorrência dos fatos geradores, ou primeiro dia útil subsequente, conforme Artigos 174 e 175 da LC 3411/2002, demonstrado em quadro abaixo:

Mês Competência	JAN 2018	FEV 2018	MAR 2018	ABR 2018	MAI 2018	JUN 2018	JUL 2018	AGO 2018	SET 2018	OUT 2018	NOV 2018	DEZ 2018
Vencimento	15/02	15/03	16/04	15/05	15/06	16/07	15/08	17/09	15/10	15/11	17/12	15/01/2019

IV – **ISS Autônomo** – conforme Art. 173, alterado pela LC 019 de 2006, terá duas formas de pagamento:

a) Cota única sem desconto - com vencimento em 28/02/2018;
b) Parcelado em 4 (quatro) cotas trimestrais com vencimento em 30/03/2018; 29/06/2018; 28/09/2018; 28/12/2018.

Cota Trimestral	01	02	03	04
Vencimento	30/03/2018	29/06/2018	28/09/2018	28/12/2018

V – **Taxas Consolidadas de coleta de lixo sobre Imó-**

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

veis Comerciais (TSC), Taxa de Fiscalização Sanitária (TFS) e Taxa de Controle Ambiental (TCA) – conforme Artigos 189-A, 210, 213-A e 306, serão lançadas em um único carnê para pagamento de duas formas,
a) Cota única sem desconto – com vencimento em 28/02/2018;
b) Parcelado em 4 (quatro) cotas trimestrais com vencimento em 30/03/2018; 29/06/2018; 28/09/2018; 28/12/2018

Cota Trimestral	01	02	03	04
Vencimento	30/03/2018	29/06/2018	28/09/2018	28/12/2018

VI – **Taxa de Fiscalização de Veículos de Transportes de Passageiros (TFV)** – conforme Artigos 229 e 233 da LC 3.411/2002, 9*será paga em três cotas quadrimestrais com vencimentos em 16/04/2018, 15/08/2018, 17/12/2018.

Cota Quadrimestral	01	02	03
Vencimento	16/04/2018	15/08/2018	17/12/2018

VII – **Taxas de Fiscalização de Anuncio (TFA), e de Fiscalização de Obras em Logradouro Público (TOLP)** – serão pagas antecipadamente, na concessão da licença. 213,222,245,281 e 293. (ver todas as demais taxas)

VIII – **Taxa de Fiscalização de Atividade Ambulante, Eventual, Feirante e Rudimentar (TFAF) com incidência anual –** mensalmente, com vencimento no dia 15 de cada mês, ou no 1º dia útil após, considerado o parágrafo único do artigo 2º deste decreto, sendo a primeira parcela com vencimento em 15/01/2018.

Cotas	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Vencimento	15/01	15/02	15/03	16/04	15/05	15/06	16/07	15/08	17/09	15/10	15/11	17/12

IX – **Preço público de serviços de cemitério –** O preço público não compulsório pertinente aos serviços prestados por cemitérios, inclusive os valores sobre sepultamento, deverão ser recolhidos pelos permissionários e/ou concessionários nas mesmas datas do ISS (Sobre Faturamento).

Art. 5° - Os contribuintes terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação do lançamento do crédito tributário, para protocolar recurso de impugnação do lançamento do IPTU 2018, garantindo o desconto para pagamento de cota única.

§1° - As impugnações protocoladas após o prazo fixado no caput deste artigo serão indeferidas de plano.

§2° - Os registros imobiliários e/ou mercantis, com inconsistências cadastrais que comprometam a distribuição pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos), terão os tributos lançados e não serão distribuídos, devendo os mesmos serem atualizados pelos contribuintes para possibilitar a entrega dos exercícios futuros pela ECT, sendo possível a emissão da 2ª via conforme Art. 3º deste Decreto.

Art. 6° - Ficam os valores constantes da Legislação Tributaria Municipal – corrigidos em 1,73**%** de acordo com a variação no período de Setembro/16 a Agosto/17 do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
Art. 7° - A UFINIG para o exercício de 2018 fica fixada em **R$ 56,73 (cinquenta e seis reais e setenta e três centavos),**

Art. 8° - O Valor de Referência para cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP - descrito no Art. 353-D da Lei Complementar n° 3.411/2002 com a nova redação dada pela Lei Complementar n° 021 de 29/12/2006, fica corrigido pelo índice oficial utilizado para o reajuste da tarifa de energia elétrica instituídos pela Agência Nacional de Energia Elétrica nos termos da Lei Complementar nº 039, de 19/11/2014 e Art. 3º da Lei Complementar Nº 046 de 30/11/2015, sendo lançadas automaticamente e conjuntamente as contas de energia elétrica pela concessionaria fornecedora da energia elétrica e por carnês de IPTU caso cobranças territoriais.

Art. 9° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 14 de novembro de 2017.

Rogerio Martins Lisboa
Prefeito

DECRETO Nº 11.135 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.219, de 14 de Janeiro de 2013, autorizou o remanejamento de cargos em comissão, através de Decreto, desde que não represente aumento de despesa.
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a estrutura básica **SEMUG,** na forma deste Decreto.

Art. 2º- Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionada.

QUADRO								
CARGOS TRANSFORMADOS					CARGOS NOVOS			
Sec.	Quant.	Simb.	Cargo		Quant.	Cargo	Simb.	Sec.
SEMUG	05	DAS III	Assessor Especial de Monitoramento Multieducacional	TRANSF	01	Superintendente da Consultoria Jurídica	STD	SEMUG
					01	Assessor da Consultoria Jurídica	DAS II	
					01	Chefe de Divisão	FG-1	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº 863DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:

Exonerar Jailce Perrut dos Santos Scofano do cargo em comissão de Assessor Técnico Jurídico, Símbolo DAS I, da Procuradoria Geral do Município – PGM – a contar desta publicação.

Nomear Jailce Perrut dos Santos Scofano para ocupar o cargo em comissão de Superintendente da Consultoria Jurídica, Símbolo STD, da Secretaria Municipal de Governo – SEMUG – a contar desta publicação**.**

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA N° 864 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear Vinicius de Mello Martins , para ocupar o cargo em comissão de Assessor da Consultoria Jurídica, Símbolo DAS II, da Secretaria Municipal de Governo – SEMUG – a contar desta publicação.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PGM

RESOLUÇÃO Nº 10/PGM/2017.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 4º, III, e 38, § 2º, da Lei Complementar nº 12/2005, bem como o Artigo 14 da Lei Complementar nº 52/2017;
RESOLVE:

Art. 1º. A exação prevista nos artigo 46 da Lei n.º 8.906/94, exigida dos integrantes do Órgão Central do Sistema Jurídico Municipal, que se encontrem em exercício conforme o artigo 3º da Lei Complementar n.º 52/17, ficará a cargo do artigo 14 da Lei Complementar n.º 52/17, limitada ao valor com desconto da exação quando paga à vista.

Parágrafo único. A operacionalização do previsto no caput caberá ao CEJUR/PGM.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 10 de Novembro de 2017.

RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEMPLAG

PORTARIA SEMPLAG-ADM Nº 1221
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONCEDE:

LICENÇA-PRÊMIO aos funcionários abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PERÍODO	QUINQUENIO
2017/023076	INEZ DE LEMOS CARVALHO	10/684015-1	13/02/2018 a 12/05/2018	2012/2017
2017/020159	LIGIA LEDEBARCK FERREIRA	10/683977-3	20/09/2017 a 19/12/2017	2012/2017
2011/384840	RAFLITON HENRIQUE R. DE SÁ	10/691544-1	23/09/2017 a 22/12/2017	1996/2001
2017/012899	SONIA MARIA ALVES LEITE	10/675271-1	01/02/2018 a 31/10/2019	1979/1984 1984/1989 1989/1994 1994/1999 1999/2004 2004/2009 2009/2014
2017/011101	SUELI DE SOUZA CORREIA	10/675453-5	01/10/2017 a 30/09/2018	1994/1999 1999/2004 2004/2009 2009/2014

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Subsecretário de Administração
Matrícula nº 60/701822-9
Decreto nº 10.942/2017
Jornal ZM Notícias 28/04/2017

PORTARIA SEMPLAG-ADM N.º 1222
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e lastreado nas informações contidas no Processo Administrativo n.º 2013/274139.
RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria SEMAD n.º 1301 de 17 de dezembro de 2013, publicada no Jornal de ZM Notícias em 20 de dezembro de 2013, referente à Contagem em Dobro de Licença-Prêmio, da funcionária NILDA MARIA DA SILVA, matrícula nº 10/684129-0.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Subsecretário Municipal de Administração
Mat. 60/701822-9
Decreto nº 10.942/2017
Jornal ZM Notícias de 28/04/2017

PORTARIA SEMPLAG-ADM N.º 1223,
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legai

CONCEDE:

A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

NOME	MATRÍCULA	SEC.	PERÍODO
MARISA FERREIRA CONSOLINE	10/698837-2	SEMED	183 dias a partir de 16/10/2017

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Subsecretário de Administração
Mat. 60/701822-9
Decreto nº 10.942/2017
Jornal ZM Notícias de 28/04/2017

PORTARIA SEMPLAG-ADM N.º 1224
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONCEDE:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA COM REMUNERAÇÃO - PRORROGAÇÃO

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	PERÍODO
MONICA MARCHIOTTI GETIRANA	13/714189-8	SEMED	30 dias a partir de 21/09/2017

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Subsecretário de Administração
Mat. 60/701822-9
Decreto n° 10.942/2017
Jornal ZM Notícias de 28/04/2017

PORTARIA SEMPLAG-ADM N.º 1225,
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONCEDE:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE- INICIAL

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	PERÍODO
ALBERTINA OLIVEIRA VITORINO	10/695278-2	SEMED	60 dias a partir de 30/10/2017
DANIELE ALESSANDRA COSTA ROMANO DA SILVA	10/708880-0	SEMED	14 dias a partir de 19/10/2017
DANIELLE VIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA	10/704298-9	SEMED	15 dias a partir de 23/10/2017
FLÁVIA NUNES MARTINS	10/696986-9	SEMED	15 dias a partir de 31/10/2017
FLAVIA NUNES MARTINS	10/693356-8	SEMED	15 dias a partir de 31/10/2017
LAVÍNIA NEVES DE PAULA E SOUZA	10/693265-1	SEMED	03 dias a partir de 18/10/2017
MARIA DO CARMO MARIANO	10/687673-1	SEMUS	30 dias a partir de 27/10/2017
PABLO RODRIGUES ROSAS	10/705845-6	SEMUS	07 dias a partir de 05/10/2017
SILVANA RODRIGUES	10/704212-0	SEMUS	30 dias a partir de 17/10/2017
THALITA GONÇALVES DE SOUSA OLIVEIRA	13/714520-4	SEMED	15 dias a partir de 27/10/2017
VERONICA DANIELLE SILVA MARQUES	10/696478-7	SEMED	10 dias a partir de 25/10/2017
VERONICA DANIELLE SILVA MARQUES	13/714214-4	SEMED	10 dias a partir de 25/10/2017

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Subsecretário de Administração
Mat. 60/701822-9
Decreto nº 10.942/2017
Jornal ZM Notícias de 28/04/2017

PORTARIA SEMPLAG-ADM N.º 1226,
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONCEDE:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - PRORROGAÇÃO

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	PERÍODO
ANDRÉA CRISTINA COSTA DE FREITAS	10/690798-4	SEMED	60 dias a partir de 29/10/2017
ANDRÉA DA SILVA EUFLAZINO	10/682248-0	SEMED	60 dias a partir de 29/10/2017
ANDREIA VALERIA DOS SANTOS FERREIRA	13/713993-4	SEMED	05 dias a partir de 23/10/2017
BARBARA CRISTINA DE MELLO GOMES	10/704392-0	SEMED	30 dias a partir de 27/10/2017
CATIA REGINA DE OLIVEIRA GAIA	10/687543-9	SEMUS	90 dias a partir de 23/10/2017
DENISE DE SOUZA GOMES	10/702043-1	SEMED	60 dias a partir de 29/10/2017
DIANA PONTES DOS SANTOS	13/715158-2	SEMED	60 dias a partir de 26/10/2017
DOLORES OLIVEIRA PASSOS	10/682199-5	SEMED	60 dias a partir de 20/10/2017

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Subsecretário de Administração
Mat. 60/701822-9
Decreto nº 10.942/2017
Jornal ZM Notícias de 28/04/2017

PORTARIA SEMPLAG-ADM N.º 1227,
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONCEDE

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - PRORROGAÇÃO

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	PERÍODO
EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA	13/714228-4	SEMED	40 dias a partir de 01/11/2017
ELIANA LELIS DOS SANTOS REIS	10/688466-2	SEMED	90 dias a partir de 14/09/2017
ELIENAI DA SILVA GANDRA	10/682417-1	SEMED	30 dias a partir de 03/11/2017
ELISA HELENA CORREA DA COSTA MORETE	10/695268-3	SEMED	30 dias a partir de 26/10/2017
EVELINE DE SOUZA OTAVIANO	13/712554-5	SEMUS	60 dias a partir de 02/11/2017

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LISEA YUKA CARDOSO NAGAMATSU	13/714580-8	SEMED	60 dias a partir de 20/10/2017
MARCELA CRISTINA MORAES REIS	10/701402-0	SEMAS	60 dias a partir de 28/10/2017
MARIANGELA BARBOSA BOUZADA	10/695072-9	SEMED	60 dias a partir de 26/10/2017
NAILA SILVA DA ROCHA	10/706173-2	SEMED	60 dias a partir de 01/11/2017
PRISCILLA SERRATE DOS SANTOS DE SOUZA	10/711879-7	SEMED	60 dias a partir de 19/10/2017

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Subsecretário de Administração
Mat. 60/701822-9
Decreto nº 10.942/2017
Jornal ZM Notícias de 28/04/2017

PORTARIA SEMPLAG-ADM Nº 1228
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONCEDE:

LICENÇA-PRÊMIO aos funcionários abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PERÍODO	QUINQUENIO
2017/020667	MARIA ELIZABETE FERREIRA SILVA	10/684046-6	23/10/2017 a 22/10/2018	1997/2002 2002/2007 2007/2012 2012/2017
2017/021121	ROSICLEIA BORGES	10/683925-2	11/09/2017 a 10/12/2017	2002/2007
2017/017969	SUELI ANGÉLICA MARQUES VIANA	10/690879-2	01/02/2018 a 31/07/2018	2006/2011 2011/2016

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Subsecretário de Administração
Matrícula nº 60/701822-9
Decreto nº 10.942/2017
Jornal ZM Notícias 28/04/2017

PORTARIA SEMPLAG-ADM Nº 1229
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições,
CONCEDE:

Concessão de Licença Prêmio a funcionária ANDREA CRISTINA XAVIER DA ROCHA, mat. nº 10/708061-7, pelo período de 01(um) mês com efeito retroativo em 14/09/2017 e término em 13/10/2017, quinquênio: 2010/2015. Processo n° 2016/023443. Restando 02(dois) meses para usufruir.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Subsecretário de Administração
Matrícula nº 60/701822-9
Decreto nº 10.942/2017
Jornal ZM Notícias 28/04/2017

PORTARIA SEMPLAG-ADM N.º 1230,
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e lastreado nas informações contidas nos Processo Administrativo n.º 2015/089121.
RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria SEMAD N.º 1083 de 21 de Setembro de 2015, publicada no Jornal ZM Notícias em 24 de Setembro de 2015, que concedeu contagem em dobro de Licença Prêmio a funcionária HELINEUZA DE AGUIAR DANTAS CARALO, matrícula nº 10/683700-9.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Subsecretário de Administração
Matrícula nº 60/701822-9
Decreto nº 10.942/2017
Jornal ZM Notícias 28/04/2017

PORTARIA SEMPLAG-ADM
Nº 1232 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o que dispõe o Artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei nº 4.058 de 31 de agosto de 2010:
RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA ALEITAMENTO MATERNO às servidoras abaixo relacionadas, com base na Nota Técnica nº 01/2010 – OBN (PCP), da Procuradoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal de Hoje de 26 de janeiro de 2011 e nos fundamentos contidos nos processo administrativo especificado no quadro a seguir:

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
2017/042883	ALINE DOS SANTOS SILVA	10/706802-6	90 dias a p/ 30/11/2017
2017/041736	ALINE DOS SANTOS SOARES MUNHOZ	10/706682-2	90 dias a p/ 28/11/2017
2017/041861	ANA PAULA FEIJÓ GUIMARÃES DE AGUIAR LIMA	13/716065-8	90 dias a p/ 07/11/2017
2017/042377	BRUNA LUCAS DA SILVA	60/706735-8	90 dias a p/ 08/11/2017
2017/042388	CAROLINA COSTA SOARES	13/714352-2	90 dias a p/ 12/12/2017
2017/042206	ROZANA ASSIS DE CARVALHO BRANDÃO	10/706624-4	90 dias a p/ 04/12/2017
2017/042430	TATIANE DE ARAUJO BARBOSA	13/715961-9	90 dias a p/ 13/11/2017
2017/042456	VANESSA COUTINHO DE SOUZA	10/695832-6	90 dias a p/ 01/12/2017
2017/042476	VANESSA GONÇALVES VIEIRA	10/706356-3	90 dias a p/ 08/11/2017

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Subsecretário de Administração
Mat.: 60/701822-9
Decreto n° 10.942/2017
Jornal ZM Notícias de 28/04/2017

PORTARIA SEMPLAG-ADM N.º 1233,
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONCEDE:

A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

NOME	MATRÍCULA	SEC.	PERÍODO
NICIA ALVES RIBEIRO	10/704625-3	SEMAS	183 dias a partir de 29/10/2017
RENATA LIMA FERREIRA NUNES	10/703860-7	PGM	183 dias a partir de 31/10/2017

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Subsecretário de Administração
Mat. 60/701822-9
Decreto nº 10.942/2017
Jornal ZM Notícias de 28/04/2017

PORTARIA SEMPLAG-ADM N.º 1234,
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONCEDE:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE- INICIAL

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	PERÍODO
ALEXANDRE THADEU FASSARELA ALEXANDRINO	10/706219-3	SEMED	60 dias a partir de 16/10/2017
ALINE CAMPOS ALVES BORRADAS	13/704754-1	SEMUS	30 dias a partir de 25/10/2017
CLEBIO DERCY JUNIOR	10/710712-1	SEMUS	30 dias a partir de 30/10/2017
FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	10/696252-6	SEMED	60 dias a partir de 30/10/2017
GABRIELA DE ALMEIDA SILVA	10/703436-6	SEMED	30 dias a partir de 18/10/2017
MARGARETE MIRANDA DOS SANTOS FERREIRA	10/697006-5	SEMED	60 dias a partir de 01/11/2017
ROSEMARY RODRIGUES BENTO	10/683298-4	SEMED	30 dias a partir de 25/10/2017
THAIS MELO LOPES RODRIGUES	10/710902-8	SEMUS	30 dias a partir de 17/10/2017

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Subsecretário de Administração
Mat. 60/701822-9
Decreto nº 10.942/2017
Jornal ZM Notícias de 28/04/2017

PORTARIA SEMPLAG-ADM N.º 1235,
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONCEDE:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE- PRORROGAÇÃO

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	PERÍODO
CENIRA DA SILVA CONCEIÇÃO	10/682613-5	SEMED	90 dias a partir de 03/11/2017
CRISTIANE SILVESTRE DOS SANTOS BRAGA	10/702029-0	SEMED	30 dias a partir de 30/10/2017

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DULCINEA FAZENDA DAMASCENO	10/681959-3	SEMED	60 dias a partir de 28/10/2017
IVANILDO DE JESUS TINOCO	13/704693-1	SEMTMU	30 dias a partir de 27/10/2017
MARY ERNESTINA DO NASCIMENTO SANT'ANNA	10/694354-2	SEMED	30 dias a partir de 08/11/2017
MICHELLE DUARTE SOARES	13/714336-5	SEMED	90 dias a partir de 09/11/2017
RAQUEL DE SOUZA SANTOS DA ROCHA	10/707795-1	SEMUS	30 dias a partir de 30/10/2017
ROSILENE CORREIA ALCANTARA FERREIRA	10/708696-0	SEMED	30 dias a partir de 31/10/2017
ROSILENE CORREIA ALCANTARA FERREIRA	13/711876-3	SEMED	30 dias a partir de 31/10/2017

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Subsecretário de Administração
Mat. 60/701822-9
Decreto nº 10.942/2017
Jornal ZM Notícias de 28/04/2017

PORTARIA SEMPLAG-ADM N.º 1236
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 83, inciso V, da Lei n.º 2.378/92 e cf. informações contidas no processo administrativo n.º 2017/042876.
RESOLVE:

AVERBAR em ficha funcional da funcionária CARMEN LUCIA DE MATOS SCHAFER RIBEIRO, matrícula n.º 10/697.731-2, no cargo de Professor II, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço de 08 (oito) anos e 24 (vinte e quatro) dias, compreendidos entre os períodos de 01/08/1987 a 31/12/1987, 05/05/1988 a 31/12/1988, 01/10/1993 a 28/02/1994, 01/03/1994 a 10/02/2000 (exercido na função de professor) e 02/05/2002 a 12/02/2003 (exercido na função de professor), prestados as entidades conveniadas ao INSS.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Subsecretário de Administração
Mat. 60/701822-9
Decreto nº 10.942/2017
Jornal ZM Notícias de 28/04/2017

PORTARIA SEMPLAG-ADM Nº 1237
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o que dispõe o Artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei nº 4.058 de 31 de agosto de 2010:
RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA ALEITAMENTO MATERNO às servidoras abaixo relacionadas, com base na Nota Técnica nº 01/2010 – OBN (PCP), da Procuradoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal de Hoje de 26 de janeiro de 2011 e nos fundamentos contidos no processo administrativo especificado no quadro a seguir:

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
2017/043267	ANDRÉA CRISTINA FARIA DA SILVA	10/708374-4	90 dias a p/ de 28/11/2017
2017/043317	LAIS ANASTACIA DOS SANTOS SILVA	13/712814-3	90 dias a p/ de 26/11/2017

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Subsecretário de Administração
Matrícula nº 60/701822-9
Decreto nº 10.942/2017
Jornal ZM Notícias 28/04/2017

SEMAS

PORTARIASEMAS Nº 045 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base especialmente no art. 120 da Lei n° 2.378 de 29 de dezembro de 1992 (Estatuto dos Funcionários do Município de Nova Iguaçu).
RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR SINDICÂNCIA** com a finalidade de apurar as ocorrência relatadas no Processo n° 2017/039594 referente a Multa na Via Light e Processo n° 2017/041912 referente a Infrações de Trânsito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da instalação, designando para conduzir os trabalhos a Comissão formada pelos servidores abaixo relacionados, sendo a Presidência exercida pelo primeiro membro:
LUIS PAULO NASCIMENTO DOS SANTOS- matrícula n° 10/713.828-2
CÍNTIA SOARES SILVA - matrícula n° 10/711.692-4
VIVIANE MARQUES LENTO - Matrícula n° 10/713.105-5

Suplente:
ALINE MARTINS GONÇALVES – matrícula n° 10/712.719-7

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 14 de Novembro de 2017.

Elaine Medeiros
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula: 60/700.318-9

SEMUG

PORTARIA SEMUG Nº 028 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo listados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato Nº 035/CPL/2017, cujo objeto é a contratação de seguro automotivo de veículos que atendem aos Conselhos Tutelares, Subsecretaria Municipal dos Conselhos – SEMUG.

SORAYA FALCÃO SARDINHA
Matrícula 60/696091-8

JOSÉ ROBERTO DE FREITAS
Matrícula 10/688253-4
MARLI MARTINS MENDES DE MATTOS
Matrícula 11/068511-5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Nova Iguaçu, 14 de novembro de 2017.

JORGE LUIZ PINTO DA SILVA
Subsecretário Municipal de Governo
Matricula 60/715704-6
Respondendo pela Secretaria Municipal de Governo
Portaria 255 de 02/3/2017

SEMUS

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 2017/002.258
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 18/CPL/SEMUS/2017
Em conformidade com os pareceres da Assessoria de Controle Interno da SEMUS e Comissão Permanente de Licitação/SEMUS – CPL/SEMUS, autorizo a despesa e **HOMOLOGO** a **LICITAÇÃONº 18/CPL/SEMUS/2017** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 6.594 de 2002, Decreto Municipal nº. 10.662/2016 subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU ATRAVÉS DAS SUBSECRETARIAS: DE ATENÇÃO BÁSICA E DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ALÉM DO HOSPITAL GERAL DE NOVA IGUAÇU E A MATERNIDADE PARTEIRA MARIANA BULHÕES,** em nome das empresas vencedoras: **ECOO POINT SERVIÇOS DE PAISAGISMO E GRÁFICA LTDA – ME** sob o CNPJ nº 12.997.528/0001-66 perfazendo o valor de R$ 319.099,80 (trezentos e dezenove mil noventa e nove reais e oitenta centavos); **REAL ARTES GRÁFICAS LTDA-ME** sob o CNPJ nº 39.488.663/0001-32 perfazendo o valor de R$ 1.641.012,40 (um milhão seiscentos e quarenta e um mil, doze reais e quarenta centavos); **EDITORA E GRÁFICA A VOZ DOS MUNICÍPIOS FLUMINENSES LTDA - EPP** sob o CNPJ nº 29.923.778/0001-54 perfazendo o valor de R$ 232.518,00 (duzentos e trinta e dois mil quinhentos e dezoito reais);**LH PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA – EPP**sob o CNPJ nº 20.067.755/0001-10 perfazendo o valor de R$ 127.902,00 (cento e vinte e sete mil novecentos e dois reais). Totalizando o valor global licitado

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

de R$ 2.320.532,20 (dois milhões trezentos e vinte mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

Nova Iguaçu – RJ, 13 de novembro de 2017.

HILDOBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Mat. PCNI/SEMUS 60/715.468-5

AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE"

LICITAÇÃO Nº 020/CPL/SEMUS/2017
PROCESSO: 2017/006.635
REQUISITANTE: SEMUS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PARAFUSOS EM TITÂNIO, MICRO PLACAS, PLACAS E ETC.), COM COMODATO DE APLICATIVOS PARA UTILIZAÇÃO DO MATERIAL FORNECIDO E MOTOR PARA PERFURAÇÃO ÓSSEA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE BUCO-MAXILO-FACIAL DO HOSPITAL GERAL DE NOVA IGUAÇU PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Comissão de Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu – SEMUS/FMS torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública do Pregão presencial acima fica adiada "sine die" em razão de questionamentos apresentados ao edital.

Nova Iguaçu – RJ, 13 de novembro de 2017.

PEDRO HENRIQUE COSTA ASSAD SALLES
Pregoeiro - CPL/SEMUS/FMS

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

PROCESSO: 2017/041.401
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e MENDES DOS SANTOS REFEIÇÕES COLETIVAS E SERVIÇOS LTDA-ME
OBJETO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL GERAL DE NOVA IGUAÇU E DA MATERNIDADE MARIANA BULHÕES.
VALOR: R$ 947.975,04 (Novecentos e quarenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos)
PERIODO: DE 01 A 21 DE SETEMBRO DE 2017
PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 10.302.5068.2133 e 10.302.5069.2104
ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.30.00
NOTA DE EMPENHO: 1088/2017 e 1089/2017
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993
DATA DA ASSINATURA: 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nova Iguaçu – RJ, 10 de Novembro de 2017.

Hildoberto Carneiro de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Mat. PCNI/SEMUS 60/715.468-5

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-H/SEMUS/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-H/SEMUS/2017

PROCESSO: Nº 2016/058.877
LICITAÇÃO: Nº 030/SEMUS/2016
VALIDADE: 12 Meses a partir da data de assinatura.
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e LINEA RJ COMÉRCIO EIRELI
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, O HOSPITAL GERAL DE NOVA IGUAÇU E A MATERNIDADE MUNICIPAL MARIANA BULHÕES, ONDE ESTIMA ESTE QUANTITATIVO PARA O CONSUMO DE 12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL: R$ 9.599.793,20(nove milhões quinhentos e noventa e nove mil setecentos e noventa e três reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2017

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
64	Benzilpenicilinabenzatina Frasco ampola + diluente	1.200.000 UI	Frasco/Ampola	43800	R$ 3,06	R$ 134.028,00
177	Fenitoína (LISTA C1)	100mg	Comprimido	66600	R$ 0,19	R$ 12.654,00
211	Haloperidoldecanoato	50mg/mL1mL	Ampola	6000	R$ 14,30	R$ 85.800,00
251	Lidocaína	2% / 5mL	Ampola	60000	R$ 1,57	R$ 94.200,00
290	Morfina (LISTA A1)	10mg	Comprimido	6000	R$ 0,54	R$ 3.240,00
386	TenoxicanIV	20mg	Frasco/Ampola	27000	R$ 8,50	R$ 229.500,00

Nova Iguaçu, 10 de novembro de 2017.

HILDOBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde/ SEMUS
Mat. 60/715.468-5

CCM

ACORDÃO Nº 0006/CCM/2017

Proc. nº 2008/052368
RECORRENTE: Autoridade Julgadora de 1ª Instância
NATUREZA: Recurso "de oficio"
CONTRIBUINTE: ROSINÊS DE SOUZA RODRIGUES
RECORRIDA: Decisão de 1ª Instância Administrativa
CONSELHEIRO-RELATOR: Kaiter Vieira de Medeiros - 1ª Câmara

EMENTA: Obrigação Tributaria Principal – Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo (TSC)- Ausência do Polo Passivo da Relação Tributaria Obrigacional -. Art. 303 da Lei Complementar 3411/02. - Descabimento do Lançamento Tributário – Bem Móvel (Solo Público). Recurso Não-Provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos, ACORDAM os membros da 1ª Câmara, por unanimidade, nos termos do Voto do Relator, em conhecer do Recurso "de oficio" interposto, negando-lhe provimento para manter, na íntegra, a Decisão da Autoridade Administrativa de 1ª Instância.

ACORDÃO Nº 0007/CCM/2017

Processo nº 2016/047680 – Anexos: 2011/392070 e 2011/387670
Assunto: Recurso Voluntário
Recorrente: Banco do Brasil S/A
Recorrida: Fazenda Pública Municipal
Relator: Conselheiro Luiz Carlos Fávaro – Primeira Câmara

EMENTA: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL. NÃO RECOLHIMENTO DE ISSQN no período de dezembro/2010 a janeiro/2011, determinado pelo artigo 178 da Lei Complementar nº 3.411/2002, com penalidade prevista no artigo 542, XVI, "a", da Lei Complementar nº 014/2005. AITI nº 2011/000007-690531. PRELIMINAR DE NULIDADE REJEITADA. RECURSO IMPROVIDO.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do Voto do Relator, em CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO interposto, NEGANDO-LHE PROVIMENTO e mantendo a decisão da Autoridade Administrativa de Primeira Instância, em sua íntegra.

ACORDÃO Nº 0008/CCM/2017

Processo nº :2011/022890 (anexo nº 2011/021068)
Natureza: Recurso de Oficio
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrida: Palácio do Artesanato Comércio de Armarinho LTDA - ME
RELATOR: Audelino Vieira da Silva
3ª Câmara

EMENTA: TRIBUTÁRIO – DECUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA – Não atendimento aos Termos de Intimação nºs 0096/2010 de 28/07/2010 e 0976/2011 de 15/02/2011. Afastada a infringência ao disposto no artigo 673 da Lei 3411/2001. Exigência cumprida conforme comprova o despacho de 20/08/2010, as fls. 03. Recurso conhecido e negado provimento. Auto de Infração e crédito tributário cancelados.

ACORDÃO: Vistos, relatados e discutidos ACORDAM, os membros da 3ª Câmara, por unanimidade em conhecer do Recurso de Ofício interposto e negando-lhe provimento, para anulação do auto de infração bem como o cancelamento do crédito tributário determinado pela autoridade Administrativa de Primeira Instância.

ACORDÃO Nº 0009/CCM/2017

Processo nº 2009/042139 (anexo nº 2008/031619)
Natureza: Recurso Voluntário
Recorrente: Tabelião do Cartório do 7º Ofício de Notas de Nova Iguaçu.
Recorrida: DecisãoAdministrativa de 1ª. Instância.
CONSELHEIRO RELATOR: Kaiter Vieira de Medeiros
3ª CÂMARA

EMENTA: Imposto sobre a Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

à sua aquisição – ITBI. Cartório do 7º Ofício de Notas. Cessão de Direitos Hereditários. Não recolhimento do ITBI. Responsabilidade pessoal do Tabelião. Artigo 135, I, da Lei nº 5.172/1966-CTN e art. 48 da Lei Complementar nº 3.411/2002. Recuso conhecido e não provido.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos, ACORDAM os membros da Terceira Câmara, por unanimidade, em conhecer do Recurso Voluntário interposto para manter, na íntegra, a decisão da Autoridade Administrativa de 1ª instancia.

ACORDÃO Nº 0010/CCM/2017

PROCESSO: 2009/172197 (ANEXOS 2008/027043, 2009/171349)
NATUREZA: RECURSO VOLUNTÁRIO
RECORRENTE: INSTANT GRAPH – COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE: INSTANT GRAPH – COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA
REFERÊNCIA: AITI Nº. 2008/000007-702320
CONSELHEIRO-RELATOR: LEONARDO FERNANDES DE LIMA (3ª CÂMARA)

EMENTA: RECOLHIMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇO A MENOR. ALÍQUOTA EQUIVOCADA. INFRAÇÃO PREVISTA NA LC 3411/2002, ART 542, XVI, B. AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 2008/000007-702320. RECURSO VOLUNTÁRIO. TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL (TIAF), PREVISTO NA LC 3411/2002, ART 559, II, F, FINDA O BENEFÍCIO DA ESPOTANEIDADE DO SUJEITO PASSIVO. RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÃO INDEPENDE DA INTENÇÃO DO AGENTE OU DO RESPONSÁVEL E DA EFETIVIDADE – LC 3411/2002, ART 670. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO PERCENTUAL DA MULTA APLICADA, TENDO EM VISTA A MANIFESTAÇÃO ATRAVÉS DE IMPUGNAÇÃO, CONFLITANDO COM ART 542-A DA LC 3411/2002. MANUTENÇÃO. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, os membros da Terceira Câmara acordam, por unanimidade, em conhecer o Recurso Voluntário, negando-lhe provimento, a fim de manter a decisão de 1º Instância e o auto de infração Nº. 2008/000007-702320.

ACORDÃO Nº 0011/CCM/2017

PROCESSO: 2014/486717
NATUREZA: RECURSO DE OFÍCIO
RECORRENTE: AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA
RECORRIDA: DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
CONTRIBUINTE: ORTOFIL LUCIA SCHRODER FISIOTERAPIA LTDA
REFERÊNCIA: AITI Nº. 2007/001428-068504
CONSELHEIRO-RELATOR: LEONARDO FERNANDES DE LIMA (3ª CÂMARA)
EMENTA: OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA. OMISSÃO DE INFORMAÇÕES NA DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS – DMS. RECURSO DE OFÍCIO. AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 2007/001428-068504. ANULAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO. ERRO FORMAL. CAPITULAÇÃO ERRÔNEA DA PENALIDADE APLICADA. PENALIDADE APLICADA COM VALOR CORRETO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS. NULIDADE REJEITADA. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA REFORMADA. MANUTENAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, os membros da Terceira Câmara acordam, por unanimidade, em conhecer o Recurso de Ofício, dando-lhe provimento, a fim de modificar a decisão de 1º Instância, mantendo o auto de infração Nº. 2007/001428-068504.

ACORDÃO Nº 0012/CCM/2017

Proc. nº 2011/023395 (anexo 2011/019902)
RECORRENTE: Autoridade Administrativa de 1ª Instância
NATUREZA: Recurso "de oficio"
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal (decisão de 1ª Instância Administrativa)
CONTRIBUINTE: S.V. COMERCIO DE DOCES LTDA ME
CONSELHEIRO-RELATOR: Marcello Márcio dos Reis Chaves
2ª Câmara

EMENTA: Auto de Infração por descumprimento de obrigação acessória. Contribuinte faz prova do cumprimento integral da intimação. Autuação indevida. Ausência de motivação. Ato nulo. Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos, ACORDAM os membros da 2ª Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em conhecer do Recurso "de oficio" interposto, negando-lhe provimento e mantendo-se, na íntegra, a Decisão da Autoridade Administrativa de 1ª Instância.

CODENI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº03
CONTRATO Nº 008/CODENI/2015

PROCESSO: 0979/CODENI/2015.
CONTRATO INICIAL Nº: 008/CODENI/2015
CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU – CODENI.
CONTRATADA: PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, CONTROLE PATRIMONIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODENI - 3º TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DEVIDAMENTE AMPARADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA.
VALOR: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
PRAZO: 12 MESES A CONTAR DE 21/11/2017
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.5001.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FUNDAMENTO: ART 57 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
DATA DE ASSINATURA: 01/11/2017

PAULO CESAR DE SOUZA
PRESIDENTE - CODENI

SEMTMU

- PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 317/SEMTMU / 2017 -
"Interdita Ruas"

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Processo N.º **2017/04456**, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito no dia 15 de novembro de 2017 nos horários das 10:00 h às 21:00 h, para realização do evento **"Evangelístico"** no bairro Jardim Alvorado, nesta Cidade;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;
CONSIDERANDO que a referida interdição não influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;
RESOLVE:

ART. 1° - Interditar, de forma intermitente, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados, na **Rua Diniz Emanuel**, entre a Estrada das Cambucas e a Rua Frederico Cameron, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;
ART. 2° - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;
ART. 3° - Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;
ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.

Afixe-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu, 13 de Novembro de 2017.

HERVAL BARROS DE SOUZA
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana
Mat. 60/715.442-0

- PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 318/SEMTMU / 2017 -
"Interdita Ruas Com Tráfego de Transporte Coletivo"

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Processo N.º **2017/043558**, cujo teor diz respeito à interdição de trânsito, nos dias 15, 18, 19 e 20 de novembro de 2017 nos horários das 07:00 h às 24:00 h, para realização do evento **"Execução da Fachada de Vidro",** no bairro Centro, nesta Cidade;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;
CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;
RESOLVE:

ART. 1° - Interditar, em meia pista e de forma intermitente, o tráfego de veículos, nos dias e horários supramencionados, na Rua Dr. Tibau, entre as Ruas Cel. Alfredo Soares e a Mário Guimarães, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;
ART. 2° - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;
ART. 3° - Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;
ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.

Afixe-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu, 13 de Novembro de 2017.

HERVAL BARROS DE SOUZA
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana
Mat. 60/715.442-0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2017/038.480 ANEXO AO PROCESSO Nº 2017/005.713
TERMO ADITIVO: 001
CONTRATO: 005/CPL/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E RODANDO CERTO SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E REBOQUE DE VEÍCULOS EIRELI – ME.
OBJETO: CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL PRESENTE NA INDICAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL INDICADO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N° 005/CPL/2017, QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO E GUARDA VEÍCULAR MUNICIPAL, CELEBRADO EM CARÁTER EMERGENCIAL, NA FORMA DO ART. 24, IV, DA LEI Nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N° 005/CPL/2017 PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA NÃO PODERÃO SER PRORROGADOS EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTE A VEDAÇÃO LEGAL CONTIDA NO ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.
FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, O DECRETO MUNICIPAL Nº 10.662 DE 2016 E SUAS ALTERAÇÕES.
DATA DA ASSINATURA: 20 DEOUTUBRODE 2017.

HERVAL BARROS DE SOUZA

Secretaria Municipal de Transportes,
Trânsito E Mobilidade Urbana

DECISÕES DA JARI 08/2017

Na sessão realizada no dia 30 de outubro de 2017, foram julgados **IMPROCEDENTES**, os seguintes processos:

E-12/066/583//2016	0056/2017	0149/2017B	0183/2017B
0001/2016	0056/2017B	0151/2017B	0185/2017B
0184/2016B	0059/2017B	0153/2017B	0186/2017B
3299/2016	0060/2017B	0156/2017B	0199/2017B
3326/2016	0062/2017B	0160/2017B	0207/2017B
3331/2016	0064/2017B	0163/2017B	0351/2017B
0012/2017	0065/2017B	0167/2017	0369/2017B
0012/2017B	0136/2017B	0168/2017B	0370/2017B
0039/2017B	0140/2017B	0169/2017B	0371/2017B
0047/2017B	0142/2017B	0170/2017B	0390/2017
0048/2017B	0145/2017B	0171/2017B	0623/2017
0052/2017B	0146/2017B	0174/2017B	0688/2017
0054/2017B	0147/2017B	0176/2017B	0689/2017
0055/2017B	0148/2017B	0180/2017	0690/2017
0739/2017	0952/2017	2438/2017	0154/2017B
0740/2017	2287/2017	2439/2017	1960/2017
0759/2017	2411/2017	2447/2017	0668/2017

E julgados PROCEDENTES, os seguintes processo:

3183/2016	0006/2017	0963/2017
3323/2016	0097/2017	1552/2017
3328/2016	0123/2017	3493/2017
3374/2016	0154/2017	3494/2017
0004/2017B	0151/2016B	0838/2017

Participaram da sessão, descrita em ata de fls 008/17.

HILTON FERNANDES – Membro Efetivo I
JORGE MARCOS ROCHA JUNIOR – Membro Efetivo II
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS BAPTISTA – Presidente

Nova Iguaçu, 30 de outubro de 2017.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS BAPTISTA
PRESIDENTE

PREVINI

Conselho de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados, os Senhores Membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu - Previni, para reunião ORDINÁRIA a ser realizada no dia 23 de Novembro de 2017 às 10h, na sala de reuniões do PREVINI, na Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95, Bairro da Luz - Nova Iguaçu/RJ; para decidirem sobre a seguinte pauta:

Apreciação e análise dos balancetes de Setembro de 2017;

Assuntos Gerais.

Nova Iguaçu, 13 de Novembro de 2017.

Roberto Fernandes
Presidente do Conselho de Administração
PREVINI

PREVINI – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu

CNPJ: 03.450.083/0001-09

LICITAÇÃO N.º: 008/PREVINI/17
PROCESSO N.º: 2017/04/322
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS
PROGRAMA DE TRABALHO: 40.01.2003.04.122.5001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 (Outros Serviços Terceiros – PJ)
ABERTURA DOS ENVELOPES: 05 DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 10:00 HORAS
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, APLICADA AOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CONSTITUÍDOS NA FORMA DO ARTIGO 40, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM OBSERVÂNCIA AOS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA MPS N° 185, DE 14 DE MAIO DE 2015. Valor estimado para tal contratação é de R$ 140.040,00 (Cento e Quarenta Mil e Quarenta Reais), pelo período de 12 (doze) meses.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados à Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95, - Bairro da Luz – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26.260-050, no horário de 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante entrega de 02 RESMAS DE PAPEL A4 e apresentação do carimbo do CNPJ da empresa. Ou informações através do telefone 2666-2229 ou e-mail: everton@previni.com.br

Nova Iguaçu, 14 de Novembro de 2017.

Everton Costa dos Anjos
Presidente da CPL
PREVINI

LICENÇA DE OPERAÇÃO LO Nº 030/2017

CONDOMÍNIO ROSSI VIA OFFICE inscrita no CNPJ sob o nº 19.437.922/0001-99, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo de Nova Iguaçu (SEMADETUR), através do Processo Administrativo nº 2017/006979, a LICENÇA DE OPERAÇÃO LO nº 030/2017, válida até 21 de setembro de 2022 para operar Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), do CONDOMÍNIO ROSSI VIA OFFICE, com vazão média de 78,40 m^3/dia e concentração de carga orgânica de 28,0 kg DBO/dia, para atender uma população de 1120 habitantes no seguinte local: Rua Iracema Soares Junqueira, nº 85, bairro: Centro, Nova Iguaçu, RJ.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

10 MINUTOS CONTRA A DENGUE

Faça a checagem: com apenas 10 minutos por semana você acaba com o mosquito da dengue.

SIGA ESTAS DICAS E AJUDE A ELIMINAR O MOSQUITO DA DENGUE

Pratinhos de vasos de plantas dentro e fora de casa. Coloque areia até a borda.

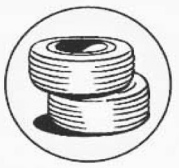

Pneus. Guarde-os secos em local coberto. Se não for possível, coloque areia em todos aqueles que podem acumular água.

Cacos de vidro no muro. Coloque areia ou cimento em todos aqueles que podem acumular água.

Bromélias ou outras plantas que possam acumular água. Remova a água acumulada nas folhas 2 vezes por semana.

Lajes. Retire sempre a água acumulada.

Garrafas de vidro ou plásticas. Guarde-as sempre com o gargalo para baixo.

Tampinhas de garrafas, cascas de ovo, latinhas, embalagens e copos plásticos, ou qualquer objeto que possa acumular o mínimo de água. Coloque tudo em saco plástico, feche bem e jogue no lixo.

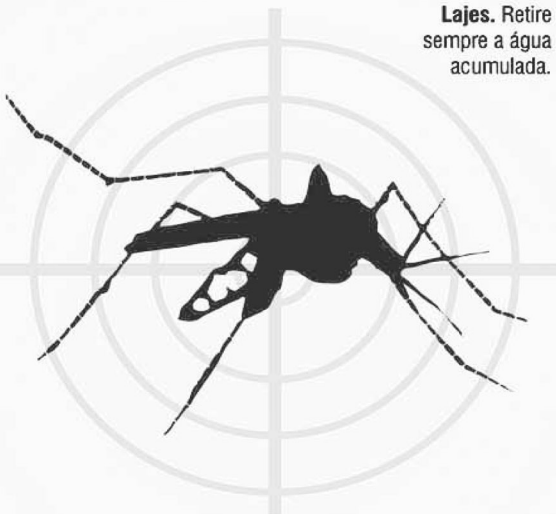

Calhas para água de chuva. Verifique se não estão entupidas. Remova folhas ou outros materiais que possam impedir o escoamento da água.

Lixeiras dentro e fora de casa. Feche bem o saco plástico e mantenha a lixeira tampada.

Piscinas. Trate a água com cloro. Limpe uma vez por semana.

Vasilhames para água e comida de animais domésticos. Lave-os pelo menos uma vez por semana com escova.

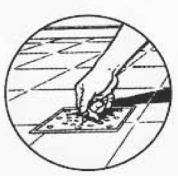

Ralos. Verifique se há entupimento e se não for utilizá-los mantenha-os fechados.

Suportes de garrafões de água mineral. Lave-os bem sempre que for trocar os garrafões.

Tonéis e depósitos de água. Escove com sabão as paredes internas e tampe com telas aqueles que não tenham tampa própria.

Vasos sanitários. Deixe a tempa sempre fechada. Em banheiros pouco usados, dê descarga uma vez por semana.

Bandejas externas de geladeiras. Retire sempre a água e escove a bandeja com água e sabão.

Lagos artificiais. Mantenha-os sempre limpos e crie peixes que se alimentam de larvas do mosquito.

Entulhos. Evite acumular entulhos. Eles podem se tornar locais de foco do mosquito da Dengue.